DECRETO Nº. 15.491/23
(retificado)

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, conforme o disposto no § 1° do art. 11 da Lei n° 6.655/07 e considerando:

- o princípio da eficiência, constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;

- o período de licença maternidade e férias da servidora Ana Paula Ferreira Arruda (mat. 9903654-0), iniciada em 18/10/2022 com encerramento em 18/05/2023, titular dos encargos de atribuição especial de chefia do setor de estágio da Prefeitura de Divinópolis e do assessoramento do processo de admissão de servidores concursados, comissionados e contratados, no âmbito da Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD;

- a ausência de responsável e da efetiva liderança e organização procedimental pode acarretar inúmeros prejuízos ao serviço e também ao erário, diante da natureza precípua vinculada as atividades descritas;

- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor(a) apto(a) a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público ou sua própria ineficácia;

- que o servidor efetivo Jeferson da Costa Silva se apresenta como referência na área em que atua, sendo de notório conhecimento sua competência técnica;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do § 4º do art. 11 da Lei nº. 6.655/07, em decorrência da conjugação das atribuições especiais de chefia do setor de estágio da Prefeitura de Divinópolis e do assessoramento no processo de admissão de servidores concursados, comissionados e contratados, no âmbito da Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD, fica autorizado o pagamento de Gratificação de Função ao servidor Jeferson da Costa Silva (mat. 9903655-7), no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da referida Lei.

Parágrafo único: A gratificação a que menciona o *caput* não integra o vencimento para qualquer efeito e seu pagamento far-se-á em caráter temporário, precário e substitutivo, até 18 de maio de 2023, ou enquanto durarem as condições que a justifiquem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a publicação, retroagindo os efeitos ao dia 18/10/2022.

Divinópolis, 12 de janeiro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628
Assinado de forma digital por GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628
Dados: 2023.02.03 17:57:55 -03'00'

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA:03520283603
Assinado de forma digital por JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA:03520283603
Dados: 2023.01.31 13:19:08 -03'00'

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES:87121425653
Assinado de forma digital por LEANDRO LUIZ MENDES:87121425653
Dados: 2023.01.26 15:39:08 -03'00'

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2023. Edição _____.
_____